



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRATEÚS
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

TERMO DE AUDIÊNCIA – CÍVEL
JUSTIÇA COMUM

Vara de origem: 1ª vara

Processo Cível nº. 1460-03.2019.8.06.0070/0

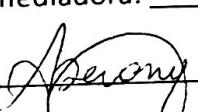
Natureza da Ação: Ação de Cobrança – Cível

Requerente(s): João Vieira da Silva

Requerido(s): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Aos 15 (quinze) do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), pela 11h00min, nesta cidade e Comarca de Crateús, Estado do Ceará, na sala de audiências do CEJUSC do Fórum Judiciário Des. José Olavo de Rodrigues Frota, onde presente se achava a conciliadora/mediadora Juliana Mendes Coimbra, servidora lotada no CEJUSC da Comarca de Crateús, foi aberta a audiência do processo em epígrafe. Feito o pregão, verificou-se a ausência da parte requerente, a presença de seu advogado, a Drª. Antônia Derany Mourão dos Santos OAB/CE nº. 34.613, que lhe foi outorgado o poder de transigir por aquela em procura de fls.09, e a presença da preposta da empresa requerida, a Sr. Bárbara Apolônio de Oliveira, CPF nº. 053.895.233-42, acompanhada de sua advogada, a Drª Paula Frassinetti Cavalcante Melo OAB/CE nº. 30.389. INICIADOS OS TRABALHOS, a conciliadora provocou as partes acerca da possibilidade de uma conciliação, contudo a mesma restou infrutífera, visto que a empresa requerida não apresentou proposta. A parte requerida solicitou a juntada de substabelecimento e carta de proposição. Assim, a empresa requerida saiu intimada, podendo oferecer a contestação no prazo de 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial do referido prazo a data desta audiência, sob pena de revelia, nos termos dos arts. 335 e 344 do Código de Processo Civil. Do que para constar, lavrou-se este termo que empós lido e achado conforme, vai devidamente assinado. digitei-o e eu, _____, Juliana Mendes Coimbra, digitei-o e o subscrevi.

Conciliadora/mediadora: _____ 

Advogado(a):  _____

Preposto(a):  _____

Advogado(a):  _____
OAB/CE 30.389